



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 10/2022.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. nº. 01.612.481/0001-59, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº.03/2022 torna público a realização de licitação no **DIA 27 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura Municipal de PINTOPOLIS-MG, no endereço AV JK, 402 Centro, PINTOPOLIS-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014, e demais condições fixadas neste edital.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1-DO OBJETO.

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações do **Anexo I**, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente Edital.

1.1.-Não se aplica o disposto no item anterior: quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014.

2- DA ÁREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Obras

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

3.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pintópolis-MG;

c)-pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Pintópolis-MG.

d) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

f) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

***NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.*

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

4.1. A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Pintópolis MG, Avenida JK, n.º 402- Centro-Pintópolis/MG-CEP 39.317-000, das 7:00 às 13:00 horas, ou solicitados pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, pode ser consultado na íntegra no site do município www.pintopolis.mg.gov.br.

4.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com. Informando o número do processo licitatório.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

4.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

4.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal dirigidas ao Pregoeiro que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

4.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

4.2.6-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.7-A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial de Minas Gerais, para conhecimento de todos os interessados.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1-No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se o Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VII**.

5.1.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga além de copia de documento de um ou mais sócios da empresa.

c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

5.1.2-A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

5.1.3- Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista nos **subitem 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”.**

5.1.4-Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.1.5-A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

5.1.6-O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

5.1.7- A Lei Federal nº: 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2022
DATA DE ABERTURA: 27/01/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2022.
DATA DE ABERTURA: 27/01/2022.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

6.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

6.1.4-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a)- Marca do Produto quando for o caso;

b)- Preço Unitário do Item;

c)- Valor Total da Proposta.

7.1.2-O preço deverá ser cotado considerando-se:

a)-A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almojarifado da Prefeitura Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;

b)- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

c)-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

d)-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial

8- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1- Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

8.1.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

8.1.2-É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do Pregoeiro, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

8.2-Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

8.2.4- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, será analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que**:

a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Lances Verbais.

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas

8.4. Julgamento.

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.;

8.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

8.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5.1. Quando a licitante se tratar de **microempresas (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.5- Caso a Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

8.5.1- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

8.5.1.1- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5.1.2- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1- É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias **autenticadas, em cartório**, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se **preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro** ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

I- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93):

a)-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **exceto para Micro empreendedor Individual (MEI).**

c)-Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d)-**O Micro empreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.

9.1.1-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas a, b, c, d, do subitem I, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

V-da qualificação Econômico-financeiras (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a)-Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”. **O Micro empreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação.**

b)-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere.

9.1.2-Outros documentos:

a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

9.1.3—Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

9.1.4- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.1.5-A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

9.1.6-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a pregoeira.

9.1.7-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

9.1.8-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

9.1.9-Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.1.10-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

9.2- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaopintopolis@yahoo.com, com assinatura digital, ou ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.6- No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

10.7- O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;
Anexo II- Modelo Proposta;
Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno Porte.
Anexo V- Declaração que não emprega Menor;
Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VII- Carta de Credenciamento
Anexo VIII- Minuta de Contrato

13.1.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.1.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.1.3 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.1.4- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.1.5- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pintópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

13.1.6- O Município de Pintópolis poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.1.7- Para atender a seus interesses, o Município de Pintópolis poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

14. FORO

14.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de São Francisco /MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

Pintópolis/MG 14 de Janeiro de 2022.

Naldene Cordeiro Pinto
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022.

1-DO OBJETO.

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a prestação dos serviços objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 04/2020

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- À aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem o qual poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de obras.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Abraçadeira de náilon 250 mm	Unid.	100	1,16	116,67
2	Adaptador (20 L/R	Unid.	150	1,90	285,00
3	Adaptador (25x20	Unid	150	2,66	400,00
4	Adaptador (50x25	Unid	150	5,16	775,00
5	Alicate universal A	Unid	40	30,00	1.200,00
6	Arame de solda oxigênio cobreada	Unid	150	2,25	337,50
7	Arame farpado 500mt	Rolo	20	586,66	11.733,33
8	Arame galvanizado 20	Kg	300	35,66	10.700,01
9	Arame liso 1000mt	Rolo	50	1.100,00	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

10	Arame recozido	Kg	500	25,66	12.833,35
11	Areia lavada	Mt	600	96,66	58.000,02
12	Argamassa pacote de 20 kg	Unid	700	13,66	9.566,69
13	Aspersor 50	Unid.	100	24,00	2.400,00
14	Balde preto concreto 12 litros	Unid	100	15,66	1.566,67
15	Barra cano 100 classe a	Unid	120	103,33	12.399,99
16	Barra cano 20 classe a	Unid	150	24,66	3.700,00
17	Barra cano 25 classe a	Unid	150	29,33	4.399,99
18	Barra cano pvc 40	Unid	150	63,00	9.450,00
19	Barra ferro 3/8	Unid	500	89,33	44.666,65
20	Barra ferro 4.2	Unid	500	26,00	13.000,00
21	Barra ferro 5/16	Unid	600	67,66	40.600,02
22	Barra ferro roscavel 3/8 c/ 12 metros	Unid	600	11,00	6.600,00
23	Bisnaga liquida 50 ml A	Unid	100	5,83	583,33
24	Bomba para cisterna (220) 800	Unid	20	376,66	7.533,33
25	Boquilha para lampada	Unid	200	4,50	900,00
26	Brita nº 0	Mt	500	165,00	82.500,00
27	Brita nº 1	Mt	500	163,33	81.666,65
28	Bucha nº 06	Unid	200	0,60	120,00
29	Bucha nº 08	Unid	200	0,63	126,66
30	Bucha nº 10	Unid	200	0,76	153,34
31	Cabo Biplax 16mm	mt	5.000	6,16	30.833,50
32	Cabo Flex 10mm	mt	4.000	11,16	44.666,80
33	Cabo Flex 16mm	mt	4.000	16,50	66.000,00
34	Cabo Flex 2,5mm	Mt	3.000	3,33	9.999,90
35	Cabo pp 4.00 mm	mt	5000	6,16	3.083,35
36	Cadeado 32mm	Unid	100	28,66	2.866,67
37	Cadeado 35mm	Unid	100	32,33	3.233,33
38	Cadeado 38 mm	Unid	100	37,00	3.700,00
39	Cadeado 50 mm	Unid	100	47,00	4.700,00
40	Caixa d'agua tanque 500 lts	Unid	60	526,66	31.600,00
41	Caixa d'agua 1000 lt, plástico	Unid	60	536,66	32.200,00
42	Caixa d'agua tanque 1100	Unid	60	676,66	40.600,00
43	Caixa d'agua tanque 2000	Unid	60	1.250,00	75.000,00
44	Caixa d'agua tanque 5000	Unid	40	3.516,66	140.666,66
45	Caixa d'agua 500lt PVC	Unid.	60	326,66	19.600,00
46	Caixa d'agua 310 lts	Unid.	60	286,66	17.200,00
47	Caixa d'agua tanque 320 lts	Unid.	60	316,66	19.000,00
48	Cal branco pacote 8kg	Pct	1000	15,00	15.000,00
49	Calha 50	Mt	600	40,66	24.400,02
50	Canaleta para fio	Mt	900	175,00	157.500,00
51	Carrinho de mão com pneu e câmara	Unid	50	203,33	10.166,66
52	Cascalho	Mt	60	136,66	8.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

53	Cavadeira articulada	Unid	30	123,33	3.699,99
54	Cavadeira de ferra ponta e pá	Unid	30	130,00	3.900,00
55	Cerâmica classe a 50x50 cm	M ²	5000	37,00	185.000,00
56	Chapa de ferro para emenda de madeira 30cm	Unid	150	30,00	4.500,00
57	Chaula nº 04	Unid	80	41,00	3.280,00
58	Chave Teste classe A	Unid	20	10,00	200,00
59	Chuveiro elétrico com 03 temperaturas e mangueira de ducha manual	Unid	30	61,66	1.850,00
60	Cilindro fechadura (soprano ou similar)	Unid	50	29,00	1.450,00
61	Cilindro p/ fechadura (aliança ou similar)	Unid	50	29,00	1.450,00
62	Cimento CII C/50 kg	Unid	20.000	32,33	646.666,00
63	Cola p/cano 175 G pincel A	Unid	40	16,00	640,00
64	Cola silicone trans 50 g B	Unid	70	7,33	513,33
65	Cola superbonder 2 GM A	Unid	70	5,33	373,33
66	Cola tipo durepoxi	Unid	60	10,00	600,00
67	Desempenadeira pvc B	Unid	40	12,33	493,33
68	Disco de maquita porcelanato	Unid	50	34,33	1.716,66
69	Dobradiça (janela)2"	Unid	60	7,66	460,00
70	Dobradiça (porta)3"	Unid	60	9,00	540,00
71	Engate pvc 40 cm A	Unid	30	6,66	200,00
72	Extensão 10mt	Unid	60	30,00	1.800,00
73	Fechadura c/ cilindro (aliança ou similar)	Unid	60	57,33	3.439,99
74	Fechadura c/ cilindro (soprano ou similar)	Unid	60	57,33	3.439,99
75	Ferro (barra 12mm) 10.00mm (vergalhão CA-50)	Unid	100	87,66	8.766,67
76	Ferro (barra 12mm) 5.00mm (vergalhão CA-50)	Unid	200	34,33	6.866,66
77	Fio 2,5	Mt	3000	3,83	11.499,90
78	Fio 4,0	Mt	3000	4,66	14.000,10
79	Fio 6,0	Mt	2100	6,50	13.650,00
80	Fio paralelo 1,5	Mt	2000	3,66	7.333,40
81	Fio paralelo 2x2.5	Mt.	3000	4,66	14.000,10
82	Fita crepe B	Unid	40	7,00	280,00
83	Fita isolante 20mt	Unid	60	7,50	450,00
84	Fita veda rosca 10mt	Unid	80	2,33	186,66
85	Fita Zebrada	Unid	20	25,66	513,33
86	Grade de proteção de aço para janela 1, 1x2, 10	Unid	100	234,00	23.400,00
87	Grampo para cerca 1x9	Kg	60	22,00	1.320,00
88	Grampo para telha brasilite (2,44x1)	Unid	150	2,50	375,00
89	Impermeabilizante p/manta térmica	Unid	50	41,66	2.083,33
90	Interruptor externo	Unid	100	6,33	633,33
91	Janela 60x40 para banheiro	Unid	40	80,66	3.226,66
92	Janela veneziana 1x1	Unid	60	301,66	18.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

93	Joelho 100 esgoto	Unid	120	8,33	999,99
94	Joelho 20 l/r	Unid	120	2,50	300,00
95	Joelho 20 liso	Unid	120	1,33	159,99
96	Joelho 25	Unid	120	1,40	168,00
97	Joelho 40	Unid	120	3,50	420,00
98	Kit acessório para banheiro	Kit	60	81,00	4.860,00
99	Lavatório com coluna de louça branco	Unid	12	216,66	2.600,00
100	Lima p/ enxada	Unid	30	16,00	480,00
101	Linha 7X12 MT LINEAR	Mt	3.000	32,33	96.999,90
102	Linha Pedreiro 50 MT B	Und	50	7,00	350,00
103	Líquido Brilho 18 LT	Unid	150	321,66	48.250,00
104	Lixa de ferro nº 100	Unid	100	4,66	466,67
105	Lixa de ferro nº 40	Unid	100	5,00	500,00
106	Lixa de ferro nº 60	Unid	100	5,00	500,00
107	Lixa p/parede nº 40	Unid	120	2,50	300,00
108	Lixa p/parede nº 60	Unid	120	2,50	300,00
109	Luva 100 esgoto	Unid	50	9,33	466,65
110	Luva 20 l/l	Unid	150	2,00	300,00
111	Luva 20 l/r	Unid	150	2,06	310,00
112	Luva 25 l/l	Unid	150	2,73	409,99
113	Luva 40 esgoto	Unid	150	4,33	649,99
114	Luva de couro	Par	100	21,00	2.100,00
115	Luva látex mucambo azul	Par	300	10,00	3.000,00
116	Luva látex mucambo Preta	Par	300	12,33	3.699,99
117	Lâmpada 20 watts econômica	Unid	100	27,66	2.766,67
118	Lâmpada fluorescente 40 watsx120	Unid	100	42,66	4.266,67
119	Lâmpada led 20 wts	Unid	100	28,33	2.833,33
120	Lâmpada mista 500 watts	Unid	60	78,33	4.699,99
121	Madeira Ripas MTS	Mts	5.000	4,66	23.333,50
122	Mangueira corrugada (canduit)	Mts	300	2,40	720,00
123	Mangueira Maleável 1/2	Mts	60	4,33	259,99
124	Mangueira preta reforçada 1/2	Mts	60	2,00	120,00
125	Mangueira preta reforçada 3/4	Mts	60	2,20	132,00
126	Massa corrida Branca 25 kg	Unid	500	71,00	35,500
127	Oculos de proteção	Unid	30	9,66	290,00
128	Pá de bico c/ cabo A	Unid	30	44,66	1.340,00
129	Padrão (a favor) bifasico	Unid	20	1.460,00	29.200,00
130	Padrão (a favor) monofasico	Unid	20	976,66	19.533,33
131	Padrão (a favor) trifasico	Unid	10	2.033,33	20.333,33
132	Padrão (contra) 220 volts bifasico	Unid	10	2.100,00	21.000,00
133	Padrão (contra) monofasico	Unid	10	1.200,00	12.000,00
134	Padrão (contra) trifasico	Unid	10	3.533,33	35.333,33
135	Parafuso rosca sem fim nº 06	Unid	250	3,50	875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

136	Parafuso rosca sem fim nº 08	Unid	250	4,83	1.208,32
137	Parafuso sextavado 3/8x110	Unid	100	5,83	583,33
138	Peneira café/feijão/areia B	Unid	30	25,00	750,00
139	Picareta	Unid	20	130,00	2.600,00
140	Pigmento corante de auto poder de tingimento e resistencia p/ colorir tintas a base d'agua	Unid	300	5,33	1.599,99
141	Pincel p/ pintura 1,5 p	Unid	50	4,33	216,66
142	Plástico preto, tipo lona com 6m de largura	Mt	1500	15,00	22.500,00
143	Porta prancheta 80x210 sucupira	Unid	100	180,00	18.000,00
144	Porta veneziana 2, 15x0,80	Unid	100	323,33	32.333,33
145	Prego (17x21)	Kg	50	21,66	1.083,33
146	Prego (25x72)	Kg	50	45,00	2.250,00
147	Rastel A	Und	20	20,00	400,00
148	Rolo de lâ 9 cm	Unid	20	10,00	200,00
149	Rolo de espuma 9 cm	Unid	20	9,33	186,66
150	Ralo p/ banheiro	Unid	30	21,66	650,00
151	Selador acrílico 18 lt	Unid	60	105,00	6300,00
152	Selador acrílico 3600	Unid	60	41,66	2.500,00
153	Selador madeira 3, 600 ml	Unid	60	101,66	6.100,00
154	Selador madeira 900 ml	unid	200	32,66	6.533,34
155	Sifão sanfonado	Unid	40	8,33	333,33
156	Tampão de 25	Unid	60	2,66	160,00
157	Tanque para lavar roupa c/ 3 bojos em fibra	Unid	20	231,66	4.633,33
158	Tela alambrado 1,00	Mt	3.000	25,00	75.000,00
159	Tela alambrado 1,5	Mt	3.000	29,00	87.000,00
160	Tela alambrado 2,00	Mt	3.000	34,00	102.000,00
161	Tela p/ mangueirão 1,5	Mt	1.000	20,66	20.666,70
162	Tela p/ mangueirão 1.0 fio 16	Mt	1000	16,00	16.000,00
163	Tela pinteiro 1,5	Mt	300	14,33	4.299,99
164	Telha comunheira	Und	600	5,83	3.499,98
165	Telha americana vernizada	Und	20.000	3,23	64.666,00
166	Telha amianto 153x110	Unid	200	57,66	11.533,34
167	Telha amianto 183x110	Unid	200	62,66	12.533,34
168	Telha amianto 2,44x1, 10	Unid.	400	83,33	33.333,32
169	Telha amianto 213xx110	Unid.	200	71,66	14.333,34
170	Telha colonial	Und	30.000	1,63	48.999,00
171	Telha transparente	Unid	1.000	39,00	39.000,00
172	Tesoura para poda de jardim	Unid	20	34,33	686,66
173	Thinner 900ml	Unid	60	20,66	1.240,00
174	Tijolo Furado 20x20 CM	Unid	10.000	1,05	10.500,00
175	Tijolo Furado 10X20X30 CM	Unid	100.000	1,38	138.330,00
176	Tijolo Maciço 5X10X20 CM	Unid	15.000	2,40	36.000,00
177	Tinta a óleo 360ml	Unid	500	80,00	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

178	Tinta a óleo 360ml	Unid	80	82,50	6.600,00
179	Tinta a óleo 1lt	Unid	2.400	111,00	266.400
180	Tinta acrílica int/ext 18lt	Unid	1500	186,66	280.000,00
181	Tinta em pó	Unid	300	10,66	3.200,00
182	Tinta Esmalte 3.600 ML	Unid	40	79,33	3.173,33
183	Tinta Esmalte 900 ML	Unid	40	30,66	1.226,66
184	Tinta spray	unid	60	20,00	1.200,00
185	Tinta Épox para piso	Unid	80	320,00	25.600,00
186	Tomada externa	Unid	100	6,33	633,33
187	Tomada fêmea	Unid	100	7,66	766,67
188	Tomada interna	Unid	100	9,00	900,00
189	Torneira de plástico 1/2 preta	Unid	80	4,66	373,33
190	Torneira giratória c50	Unid.	60	61,66	3.700,00
191	Treliça ferragem (6mt)	Unid	500	35,00	17.500,00
192	Trena 5 mts	Unid	50	17,33	866,66
193	Trena 50mt	Unid	15	80,00	1.200,00
194	Tábuas de pinus 300x25 cm	Unid	100	44,33	4.433,33
195	Vaso acoplado logasa	Unid	50	500	25.000,00
196	Vaso sanitário	Unid	20	240,00	4.800,00
197	Vassourao para gari	Unid	100	28,00	2.800,00
198	Veda calha	Unid	30	20,33	609,99
199	Válvula para banheiro	Unid	20	216,66	4.333,33
200	Xadrez em pó	Unid	90	11,66	1.050,00
				Total:	4.136.667,41

4-DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, d e 17 de julho de 2002, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, sendo apurado o preço global estimado para a despesa, no valor de **R\$ 4.136.667,41** (quatro milhões cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

5-FORMA DE ENTREGA

5.1-Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

5.2-Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a Adjudicatária, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal Obras.

5.3- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

5.4- As entregas deverão ser por conta e risco da Adjudicatária, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

6-FORMA DE PAGAMENTO

6.1- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor dos materiais contratados, em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, através de crédito na conta da adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do atesto da Nota Fiscal, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94, Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da **CONTRATADA**.

6.2- Os pagamentos processados pela **CONTRATANTE** não isentam a **Adjudicatária** de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

6.5 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7-DO REAJUSTE

7.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.1- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8- DO PRAZO

8.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em um ano após assinatura da ata, ou com a entrega de todos os itens licitados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA.

9.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

9.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

I- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

10-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

10.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

10.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

10.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

10.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

02.004.001.04.122.0002.2014.33903000 ficha 75
02.012.001.15.122.0002.2033.33903000 ficha 185
02.013.001.15.451.0029.2034.33903000 ficha 194
02.013.001.15.451.0029.3018.33903000 ficha 197
02.013.001.15.451.0029.3020.33903000 ficha 201
02.013.001.15.451.0029.3022.33903000 ficha 203
02.014.001.15.452.0029.2035.33903000 ficha 210

12.2- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual de 1.993.

Pintópolis – MG, 14 de Janeiro 2022.

Elton Carlos José de Souza
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022.
PROCESSO N° 010/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º :CPF _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002,
publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 03/2022.

_____ de _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.
PROCESSO Nº 010/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 03/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20.....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR
Processo Licitatório nº 010/2022.
Pregão Presencial nº 03/2022.

A Empresa _____ CNPJ N.º CPF _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
Processo Licitatório nº 010/2022
Pregão Presencial nº 03/2022

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 010/2022.
Pregão Presencial nº 03/2022.

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

3.4- As entregas deverão ser por conta e risco da Adjudicatária, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1-A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- b) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação.
- c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO.

7.1- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor dos materiais contratados, em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, através de crédito na conta da adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do atesto da Nota Fiscal, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94, Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

7.2- Os pagamentos processados pela **CONTRATANTE** não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

7.5 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE.

8.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.1.1- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA-DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

9.1- A Ata de registro de preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

02.004.001.04.122.0002.2014.33903000 ficha 75
02.012.001.15.122.0002.2033.33903000 ficha 185
02.013.001.15.451.0029.2034.33903000 ficha 194
02.013.001.15.451.0029.3018.33903000 ficha 197
02.013.001.15.451.0029.3020.33903000 ficha 201
02.013.001.15.451.0029.3022.33903000 ficha 203
02.014.001.15.452.0029.2035.33903000 ficha 210

11.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

12.1-O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-SANÇÕES.

13.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

14.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

14.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DOS CASOS OMISSOS.

15.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 0--/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pintópolis-MG, _____ de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS-MG
Ley Lopes dos Santos-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G:

Nome:

R.G: